

Circular Nº 061/DENOR/2020

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

Aos

VICENTINOS BRASILEIROS

Ref.: Dinheiro na mão é vendaval...

LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

Já dizia a canção, “Mas é preciso viver, e viver não é brincadeira não. Quando o jeito é se virar cada um trata de si, irmão desconhece irmão. E aí dinheiro na mão é vendaval, dinheiro na mão é solução e solidão!” – (Paulinho da Viola).

Na SSVP o trato com o dinheiro precisa ser via de santificação e salvação dos confrades e consócias, tamanha a responsabilidade, zelo, controle e transparência que se deve ter no recebimento e uso desse recurso financeiro, pois é um dinheiro que sendo para uso em favor dos Pobres e manutenção da Sociedade de São Vicente de Paulo, precisa ser muito bem administrado.

Falemos primeiro do “dinheiro” que é recebido em nossas Unidades Vicentinas em “espécie”, cédulas/moedas ou o chamado “dinheiro vivo”. Nosso regulamento permite a existência dessa forma de recurso nos caixas das Unidades Vicentinas desde que limitado ao valor de um salário mínimo vigente e destinado ao pagamento de pequenas despesas quando necessário, mediante comprovantes, registro financeiro/tesouraria e registro na contabilidade (se Unidade Vicentina dotada de CNPJ).

Porém, com frequência, deparamo-nos com valores vultuosos sendo mantidos no dito “caixa dinheiro” em gavetas, envelopes, arquivos, etc... sem segurança e muitas vezes sem registro do controle de recebimento e uso desses recursos, sob alegações de que a Unidade Vicentina não tem CNPJ e não pode ter conta em banco, ou que para facilitar as coisas e evitar tarifas bancárias é mais prático ter esses valores em mãos para fazer os pagamentos devidos, ficando responsável por isso geralmente um funcionário, o tesoureiro ou o presidente da Unidade Vicentina.

Esse procedimento, entretanto, é completamente de risco, possibilitando perdas, extravios e roubo, uso indevido, sonegação e prejuízos incalculáveis a SSVP, pois são, em muitos

casos, valores acumulados e movimentação de grande monta. Portanto, fique muito claro que todo o dinheiro físico recebido em nossas Unidades Vicentinas que elevem o saldo da “Conta Caixa Dinheiro”, acima de um salário mínimo, deve ser imediatamente depositado em contas bancárias, onde Unidades Vicentinas com CNPJ devem creditar esses valores em conta corrente PJ conjunta ou poupança PJ, ambas com movimentação não solidária, ou seja, em conjunto presidente e tesoureiro.

Já aquelas Unidades Vicentinas sem CNPJ (geralmente conferências e conselhos particulares), devem depositar os valores excedentes em conta de poupança conjunta Não Solidária, em nome do Presidente e Tesoureiro, de forma que os débitos e saques na conta só possam ser feitos em conjunto pelos dois. Nesses casos, deve-se ainda preencher o Termo Declaratório de Recursos Financeiros – Anexo III na página 221 até 224 da Regra da SSVP e ser assinado pelo Presidente, Tesoureiros e duas Testemunhas (interessante arquivar cópia desse documento nos Conselhos Centrais ou Metropolitanos), ou seja, dinheiro em mãos nem pensar, por questão de zelo e obediência à nossa Regra, deve estar depositado em Banco.

Mas outro problema tem sido encontrado; são confrades, presidentes, tesoureiros e até funcionários que, sob alegações tais como: dificuldade na movimentação em conjunto; que as contas estão bloqueadas ou que o controle fica mais fácil, mantêm depositados em suas contas bancárias pessoais, ou seja, particulares, recursos financeiros das Unidades Vicentinas da SSVP, sendo isto terminantemente indevido e irregular, pois o dinheiro da SSVP deve estar em contas bancárias das Unidades Vicentinas, salvo no caso de Unidades sem CNPJ conforme explicado acima. Não podemos permitir que, em nossas Unidades Vicentinas, dinheiro de confrades e consócias se misturem com o da SSVP e vice-versa.

Portanto, se sua Unidade Vicentina tem “dinheiro vivo” no caixa, acima de um salário mínimo, cuide para que imediatamente seja depositado em conta bancária conforme descrito nessa matéria e, caso você ou alguém da sua Unidade Vicentina tenha conhecimento de que dinheiro da SSVP está depositado em conta pessoal/particular de Confrades e Consócias, ou em situações similares, tome todas as medidas necessárias para que sejam imediatamente transferidos para conta bancária em nome da Unidade Vicentina.

Em tempo, fazemos a orientação para que as Unidades Vicentinas sem personalidade jurídica ou seja sem CNPJ (geralmente Conferências e Conselhos Particulares), além das condições expostas acima, por questões de segurança e facilidade na movimentação, em retidão com as normas do Banco Central do Brasil, recomendamos a abertura de "Contas Poupança Não Solidárias" com até “04 titulares”, sendo essencial no mínimo em nome do



presidente, secretário e tesoureiro, já que no caso de impossibilidade presencial de um deles (doença, viagem, falecimento), os recursos financeiros da SSVP nesta conta poderiam ser tranquilamente movimentado por dois dos titulares sempre em conjunto sem maiores dificuldades.

Não permitamos que na SSVP, dinheiro seja vendaval causando estragos terríveis nessa Associação tão santa e tradicional, pois, aqui, dinheiro da SSVP e dos Pobres deve ser fonte de salvação e não de condenação para os Vicentinos.

Fraternalmente,

Cristian Reis da Luz
CRISTIAN REIS DA LUZ
Presidente/CNB

Márcio José da Silva
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
Coordenador DENOR/CNB